

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.841.288/0001-88, portadora da Inscrição Estadual nº 13.207.066-9, com sede na Rua Botafogo, 66, Jardim Guanabara, CEP: 78.010-670, Cuiabá-MT, e-mail: comercial@telc.com.br (65)3615-777, neste ato representada pela Sra. **GABY SOARES DE OLIVEIRA CESTARI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 986047-9 SSP/MT e do CPF/MF nº 616.229.231-20, residente e domiciliada cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 060/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de ativos de rede (**Switches de Acesso, Switches de Distribuição e transceptores**), com entrega e suporte técnico nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 060/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 169/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 30301/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Global Estimado do Item
1	Switches de acesso 24 portas PoE com Serviço de suporte e manutenção	Und	15	15.000,00	225.000,00
2	Switches de acesso 48 portas PoE com Serviço de suporte e manutenção	Und	10	32.000,00	320.000,00
3	Switches de acesso 24 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	60	13.550,00	813.000,00
4	Switches de acesso 48 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	60	22.000,00	1.320.000,00
5	Switches de distribuição 24 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	30	24.000,00	720.000,00
6	Switches de distribuição 48 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	10	35.000,00	350.000,00
7	Transceiver (transceptor) 1000BASE-SR SFP	Und	15	1.000,00	15.000,00
8	Transceiver (transceptor) 10GBASE-LR SFP+	Und	15	5.000,00	75.000,00
Valor Total Estimado					3.838.000,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 3.838.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o

MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva, conforme Ata de Formação de Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº 060/2017-MP/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade

- necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão poderá ocorrer apenas quanto aos itens efetivamente utilizados pela Administração, ou seja, enquanto não utilizado o item pelo órgão gerenciador, não será concedida a adesão, submetida à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

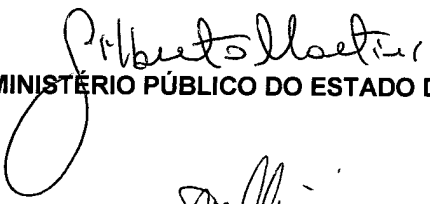
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 02 de Setembro de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

Rays Savaeho Bastos
RG: 4989377 - PC/PA.

Kafan Souza
RG: 7304491 - SDS-PA

011	2017	PJ DE MARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	Daniela Maria dos Santos Dias (PJ) (titular); Antonio dos Santos Natta (suplente)	25/10/2017	24/10/2019	-
-----	------	------------	---	---	------------	------------	---

INSTRUMENTO: TERMO DE ADESSÃO

Nº	Ano	UNIDADE	CONVENIENTE	FISCAL	INÍCIO	FTM*	PORTARIA ANTERIOR
5/	2017	CAO CRIMINAL	Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	José Maria Costa Lima Júnior (PJ) (titular); Márcia Cristina Gonçalves Melo da Rocha (PJ) (suplente)	22/11/2017	28/08/2022	-

* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de janeiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 276937

PORTARIA Nº 801/2018-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou, em caráter excepcional, o expediente forense em todo o Estado do Pará, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018, nos termos da PORTARIA Nº 500/2018-GP, de 02/02/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6360/2018, de 05/02/2018; CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, R E S O L V E:

I - FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

II - Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia referido do inciso I ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 276963

PORTARIA Nº 8379/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

R E S O L V E:

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

NOME	PERÍODO
ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	20/11 a 04/12/2017
CARMEN BURLE DA MOTA	09 a 12/11/2017
CARMEN BURLE DA MOTA	01/11/2017
DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	13 a 14/11/2017
ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO	23 a 29/11/2017
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA	17 a 18/10/2017
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA	06 a 10/11/2017
LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA	23 a 24/11/2017
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA	07/11 a 06/12/2017
MARIA JOSE LOBATO ROSSY	22 a 23/11/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 04 de dezembro de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 276729

PORTARIA Nº 8.468/2017-MP/PJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

R E S O L V E:

CONCEDER ao membro abaixo discriminado licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

NOME	PERÍODO
ALAN PIERRE CHAVES ROCHA	4 a 22/11/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 7 de dezembro de 2017.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 398/2018-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 121/2017-MP/CAOMA, datado de 14/07/2017, protocolizado sob nº 24425/2017, em 19/06/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR as Promotoras de Justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS e MARIANA SOUSA CAVALHEIRO DE MACEDO DANTAS para, sem prejuízo de suas atribuições, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, integrarem o Grupo de Trabalho do Tapajós, instituído pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEM, a contar de 01/01/2018, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de janeiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 568/2018-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 3077/2017-GAB/SESPA, datado de 20/12/2017, protocolizado sob nº 269/2018,

R E S O L V E:

DESIGNAR as Promotoras de Justiça SUELY REGINA FERREIRA AGUIAR CATETE e FABIA DE MELO FOURNIER para, como representantes do Ministério Público do Estado do Pará, na condição de titular e suplente, respectivamente, participar da Câmara Técnica de Apoio a Pacientes Fisuradas, criada pela Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de janeiro de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 624/2018-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Expediente protocolizado sob o n.º 4162/2018, em 25/01/2018,

CONSIDERANDO os termos da minuta de Protocolo de Intenções nº 01/2018 da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, a qual trata da inclusão deste Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF no referido protocolo a ser celebrado entre as Escolas de Governanças Públicas do Estado do Pará,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 033/2018-ASS.JUR.-LC/PGJ, de 30 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância RODIER BARATA DAIDE, Diretor-Geral do CEAF, para representar o Ministério Público do Estado do Pará na assinatura do Termo de Cooperação referente ao Protocolo de Intenções nº 01/2018 da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 2 de fevereiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 276729

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIC

Nº. 004727-003/2018

PORTARIA Nº. 322/2018 - MP/PJ - 18/01/2018

(SIP nº. 42482/2016)

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº. 004727-003/2018

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 127, "caput" e 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, no Art. 26 da Lei nº. 8.625/93, do Art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, dos Artigos 52, inciso II, 54, incisos II, III VI e 56, IV e V da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006 e Artigos 1º, 2º, inciso II, 3º e 4º da Resolução nº. 13/2006 do CNMP, determina a instauração de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, tendo como objeto a apuração, em regime de sigilo legal, da possível prática dos ilícitos penais descritos nos Artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº. 9.605/1999, sem prejuízo de outros crimes previstos no Código Penal, nas localidades situadas em Furo do Arrozal e Ilha Trambloca em Barcarena/PA.

Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 277146

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS: 002/2018-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.841.288/0001-88).

Objeto: Registro De Preços para aquisição de ativos de rede (Switches de Acesso, Switches de Distribuição e transceptores), com entrega e suporte técnico.

Data da Assinatura: 02/02/2018.

Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019.

Preços Registrados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Global Estimado do Item
1	Switches de acesso 24 portas PoE com Serviço de suporte e manutenção	Und	15	15.000,00	225.000,00
2	Switches de acesso 48 portas PoE com Serviço de suporte e manutenção	Und	10	32.000,00	320.000,00
3	Switches de acesso 24 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	60	13.550,00	813.000,00
4	Switches de acesso 48 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	60	22.000,00	1.320.000,00
5	Switches de distribuição 24 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	30	24.000,00	720.000,00
6	Switches de distribuição 48 portas com Serviço de suporte e manutenção	Und	10	35.000,00	350.000,00
7	Transceiver (transceptor) 1000BASE-SR SFP	Und	15	1.000,00	15.000,00
8	Transceiver (transceptor) 10GBASE-LR SFP+	Und	15	5.000,00	75.000,00
Valor Total Estimado					3.838.000,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: Rua Botafogo, 66, Jardim Guanabara, CEP: 78.010-670, Cuiabá-MT, e-mail: comercial@telc.com.br (65)3615-777.

Protocolo: 277263